

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 941, publicada no D.O.U. de 14/9/2018, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Getúlio Vargas		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (Ebape), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD).		
<b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar		
<b>e-MEC N°:</b> 201307671		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>198/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/4/2018</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de recredenciamento da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (Ebape), código e-MEC nº 1851, situada na Praia de Botafogo, nº 190, 5º andar, sala nº 538, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, código e-MEC nº 110, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 33.641.663/0001-44, para oferta de educação superior na modalidade de Educação a Distância (EaD), com realização das atividades presenciais obrigatórias no endereço sede e nos endereços abaixo listados, para os quais solicitou recredenciamento:

- 1) 2000169 - FGV - RJ / EBAPE - Praia de Botafogo, nº 190, 5º andar, sala 538 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ (SEDE);
- 2) 16562 - BRASÍLIA - Av. L2 Norte, Qd. 602, Módulo ABC - Asa Norte, Brasília/DF;
- 3) 17063 - CURITIBA - Av. Visconde de Guarapuava, nº 2943 - Centro - Curitiba/PR;
- 4) 2000172 - Fundação Getúlio Vargas - São Paulo/Paulista - Av. Paulista, nº 548 – Intermediário - Bela Vista - São Paulo/SP;
- 5) 17040 - São Paulo (Unidade Nove de Julho) - Av. 9 de Julho, nº 2029 - Bela Vista - São Paulo/SP.

A IES possui CI EaD 5 (cinco), ano de referência 2017, e IGC 5 (cinco) ano de referência 2016.

Após a análise técnica documental, apresentados pela instituição na fase do Despacho Saneador: Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Inep, com a indicação do endereço da sede da instituição e dos polos selecionados para avaliação *in loco*, por amostragem:

SEDE: (2000169) FGV - RJ / EBAPE - Praia de Botafogo, nº 190, 5º andar, sala 538, - Botafogo - Rio de Janeiro/Rio de Janeiro. Relatório anexo ao processo (código de avaliação nº 116930), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1 - Conceito 5
Dimensão 2 - Conceito 5
Dimensão 3 - Conceito 4
Dimensão 4 - Conceito 4

Dimensão 5 - Conceito 5
Dimensão 6 - Conceito 5
Dimensão 7 - Conceito 5
Dimensão 8 - Conceito 4
Dimensão 9 - Conceito 5
Dimensão 10 - Conceito 5
Requisitos Legais: atendidos.
<b>Conceito Final: 5.</b>

Polo EaD: (17063) CURITIBA - Av. Visconde de Guarapuava, nº 2943 - Centro - Curitiba/Paraná. Código de avaliação: 116931.

Dimensão 1 - Conceito 5
Dimensão 2 - Conceito 5
Dimensão 3 - Conceito 4
Dimensão 4 - Conceito 4
Dimensão 5 - Conceito 5
Dimensão 6 - Conceito 4
Dimensão 7 - Conceito 4
Dimensão 8 - Conceito 3
Dimensão 9 - Conceito 4
Dimensão 10 - Conceito 5
Requisitos Legais: atendidos.
<b>Conceito Final: 5.</b>

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do relatório da SERES acerca da instituição.

*“Em resposta à diligência encaminhada à instituição para a confirmação dos endereços a serem utilizados para a oferta de cursos EaD, a IES indicou os polos EaD referentes aos códigos (1047249) FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - SÃO PAULO / PAULISTA - Av. Paulista, nº 548 - Bela Vista - São Paulo/São Paulo e (1061191) Instituto de Ensino Superior da Amazônia LTDA - Rua Natal, nº 300 - Adrianópolis - Manaus/Amazonas como extintos.*

*Solicitamos, em função do que determina os arts. 17 e 19 da Portaria Normativa nº 11/2017, que a IES atualize o cadastro do sistema e-MEC, indicando os referidos polos EaD como extintos e inserindo no sistema e-MEC uma declaração assinada pelo representante legal da mantenedora, com firma reconhecida, na qual ateste a inexistência de pendências acadêmicas, ausência de vínculo de estudantes ativos, a expedição de todos os diplomas e certificados aos concluintes, organização e responsabilização pelo acervo acadêmico, relativos à oferta de cursos desde a criação do polo.*

*O endereço constante do código (1061118) IBS Business School de Minas Gerais Ltda. - Avenida Prudente de Moraes, nº 444 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/Minas Gerais será excluído, pois se encontra em duplicidade.*

#### V. CONCLUSÃO

*Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007 e do Decreto nº 9.057, de 25 de maio 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40/2007 e nº 11/2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao recredenciamento da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE) para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Praia de Botafogo, nº 190, 5º andar, sala 538, Bairro Botafogo, Município*

*de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Getúlio Vargas (CNPJ: 33.641.663/0001-44), cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, nos polos EaD listados abaixo, como também nos demais polos EaD constantes do Cadastro e-MEC:*

*Av. L2 Norte, Qd. 602, Módulo ABC - Asa Norte, Módulo ABC, Quadra 602 - Asa Norte – Brasília, Distrito Federal;*

*Av. Visconde de Guarapuava, nº 2943, Bairro Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná;*

*Praia de Botafogo, nº 190, 5º andar, sala 538, Bairro Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;*

*Av. Paulista, nº 548, Bairro Intermediário Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;*

*Av. 9 de Julho, nº 2029, Bairro de Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.*

### **Considerações da Relatora**

Tendo em vista o resultado positivo verificado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) nas avaliações *in loco*, por amostragem, dos polos da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (Ebape) e a manifestação favorável da SERES, encaminho à Câmara de Educação Superior (CES) o meu voto favorável ao credenciamento da IES para oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância (EaD).

### **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (Ebape), com sede na Praia do Botafogo, nº 190, 5º andar, sala nº 538, Botafogo, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 10 de abril de 2018.

Conselheira Márcia Angela de Aguiar Silva – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente